



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA  
Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI N° 279<sup>A</sup> /2009  
13 de OUTUBRO DE 2009

Apresentação 09/11/2009

aprovado em:  
16.11.2009

"Modifica a redação do art. 8º da Lei nº 255/2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em 35% e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Considerando o amparo no pagamento do quadro do funcionalismo municipal; o auxílio e ajuda das famílias carentes deste Município durante o período das secas; o cumprimento do pagamento do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre o Município e o Ministério Público da Comarca de Jeremoabo-BA, dentre outros, fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no art. 8º, caput da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320/64, combinados com os artigos 28 e 29 da LDO, autorizado a acrescentar mais 35% (trinta e cinco por cento), ao percentual ora em vigência, estipulado o artigo 8º da Lei Orçamentária do corrente exercício, para abertura de créditos adicionais suplementares."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

b

## Lei nº. 279/2009

18 de NOVEMBRO DE 2009

*"Modifica a redação do art. 8º da Lei nº 255/2009, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em 15% e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320/64, combinados com os artigos 28 e 29 da LDO, autorizado a acrescentar mais 15% (quinze por cento), ao percentual ora em vigência, estipulado no artigo 8º, da Lei Orçamentária do corrente exercício, para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de Novembro de 2009.

CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA  
Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em  
09 de Outubro de 2009.

  
CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Apresentação em: 09/11/2009  
1ª Discussão e Votação em: 16/11/2009

APROVADO  
Em 16 de 11 2009

「03.595.114/0001-10」  
CÂMARA MUN. DE SÍTIO DO QUINTO  
Av. Antônio Marques, S/N  
Centro - CEP 48.565-000  
Sítio do Quinto - BA」